



PORTARIA Nº 600, DE 27 DE AGOSTO DE 2008

O Secretário de Educação Superior, usando da competência que lhe foi delegada pela Resolução nº 13, de 20 de dezembro de 2007, considerando o disposto no Decreto 5.773, de 9 de maio de 2005, e tendo em vista o Relatório Nº: 103/2008-MEC/SESu/DRE-SUP/COACRE, conforme consta do Sidoc 23000.002780/2008-93 e do Registro Sapiens nº 20070007623, resolve:

Art. 1º Aprovar a unificação da Faculdade Pontal do Paranapanema (3282) à Faculdade de Presidente Prudente (1711), credenciada por meio da Portaria Ministerial nº 911 de 17/05/2001 (DOU 21/05/2001), ambas sediadas à Avenida Presidente Prudente, 6.093 - Jardim Aeroporto - CEP 19053-210 - PRESIDENTE PRUDENTE - SP, e mantidas pela Sociedade Brasileira de Educação Renascentista (2977), CNPJ 07.245.843/0001-05, na forma de aditamento aos seus atos de credenciamento, nos termos do § 4º do art. 10 do Decreto n. 5.773/2006.

§ 1º. A Faculdade de Presidente Prudente (1711), assume responsabilidade integral pelos cursos em funcionamento e regularmente autorizados nas instituições unificadas neste ato, garantindo a manutenção e melhoria da qualidade dos mesmos, a continuidade de sua oferta e a manutenção de todos os registros acadêmicos, sem prejuízo para os alunos regularmente matriculados.

§ 2º. Declara-se extinta a Faculdade Pontal do Paranapanema (3282), ficando a cargo da Faculdade de Presidente Prudente (1711) e de sua entidade mantenedora toda a responsabilidade formal a respeito dos processos e documentos em trâmite nesta Secretaria de Educação Superior.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO MOTA

PORTARIA Nº 601, DE 27 DE AGOSTO DE 2008

O Secretário de Educação Superior, usando da competência que lhe foi delegada pela Resolução nº 13, de 20 de dezembro de 2007, considerando o disposto no Decreto 5.773, de 9 de maio de 2005, e tendo em vista o Relatório Nº: 105/2008-MEC/SESu/DRE-SUP/COACRE, conforme consta do Sidoc 23000.010450/2008-71 e do Registro Sapiens nº 20070008984, resolve:

Art. 1º Aprovar a unificação, sob a denominação de Faculdade Campo Real, da Faculdade de Direito de Guarapuava (1555), da Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas do Cescareli (1698) e da Faculdade de Ciências Biológicas e da Saúde do Cescareli (2357), sediadas à Rua Comendador Norberto, 1.299 - Bairro Santa Cruz - CEP 85015-240 - GUARAPUAVA - PR e mantidas pelo Cescareli -

Complexo de Ensino Superior Campo Real Ltda. (1120), CNPJ 03.291.761/0001-38, na forma de aditamento aos seus atos de credenciamento, nos termos do § 4º do art. 10 do Decreto n. 5.773/2006.

§ 1º. A Faculdade Campo Real, assume responsabilidade integral pelos cursos em funcionamento e regularmente autorizados nas instituições unificadas neste ato, garantindo a manutenção e melhoria da qualidade dos mesmos, a continuidade de sua oferta e a manutenção de todos os registros acadêmicos, sem prejuízo para os alunos regularmente matriculados.

§ 2º. Declaram-se extintas a Faculdade de Direito de Guarapuava (1555), a Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas do Cescareli (1698) e a Faculdade de Ciências Biológicas e da Saúde do Cescareli (2357), ficando a cargo da Faculdade Campo Real e de sua entidade mantenedora toda a responsabilidade formal a respeito dos processos e documentos em trâmite nesta Secretaria de Educação Superior.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO MOTA

PORTARIA Nº 602, DE 27 DE AGOSTO DE 2008

O Secretário de Educação Superior, usando da competência que lhe foi delegada pela Resolução nº 13, de 20 de dezembro de 2007, considerando o disposto no Decreto 5.773, de 9 de maio de 2005, e tendo em vista o Relatório Nº: 113/2008-MEC/SESu/DRE-SUP/COACRE, conforme consta do Sidoc 23000.010213/2008-19 e do Registro Sapiens nº 20070008651, resolve:

Art. 1º Aprovar a unificação, sob a denominação de Faculdade Cathedral, da Faculdade de Roraima (1684), Faculdade de Ciências Humanas, Biológicas e da Saúde (2293), Faculdade de Direito de Boa Vista (3181) e Faculdade de Tecnologia de Roraima (3806), sediadas à Avenida Luis Canuto Chaves, 293 - Bairro Caçari - CEP 69307-053 - BOA VISTA - RR, mantidas pela entidade denominada Faculdades Cathedral de Ensino Superior (1109), CNPJ 03.485.283/0001-05, na forma de aditamento aos seus atos de credenciamento, nos termos do § 4º do art. 10 do Decreto n. 5.773/2006.

§ 1º. A Faculdade Cathedral, assume responsabilidade integral pelos cursos em funcionamento e regularmente autorizados nas instituições unificadas neste ato, garantindo a manutenção e melhoria da qualidade dos mesmos, a continuidade de sua oferta e a manutenção de todos os registros acadêmicos, sem prejuízo para os alunos regularmente matriculados.

PORTARIA Nº 604, DE 27 DE AGOSTO DE 2008

O Secretário de Educação Superior, usando da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 5.773, de 09 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, e tendo em vista o Relatório SESu/DESUP/COREG nº 670/2008, da Diretoria de Regulação e Supervisão da Educação Superior, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento dos cursos superiores de graduação, a serem ministrados pelas instituições isoladas de ensino superior nos endereços, turnos e com o número de vagas, conforme discriminado na planilha anexa.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO MOTA

ANEXO

	Processos SIDOC e Registros Sapiens	Mantenedora e Mantida	Curso	Vagas/turno	Endereço
1	23000.018922/2006- 72; 20060008357	UNNESA - União de Ensino Superior da Amazônia Ocidental S/C Ltda. e Faculdade Metropolitana	Letras, licenciatura, habilitação em Língua Portuguesa e respectivas Literaturas, no âmbito do ISE	200 totais anuais, diurno e noturno	Rua Araras, nº 241, bairro Jardim Eldorado, Porto Velho/RO
2	23000.010946/2006-83; 20060002422	Associação Educacional Zacarias de Góes Vasconcelos e Faculdade Zacarias de Góes	Letras, licenciatura, habilitação em Língua Portuguesa e respectivas Literaturas, no âmbito do ISE	100 totais anuais, diurno e noturno	Rua A, Loteamento Jardim Grimaldi, s/n, bairro Jardim Grimaldi, Valença/BA
3	23000.019152/2006-85; 20060008810	Fundação Getúlio Vargas e Escola Superior de Ciências Sociais	História, licenciatura, no âmbito do ISE	100 totais anuais, diurno	Praia de Botafogo, nº 190, bairro Botafogo, Rio de Janeiro/RJ

PORTARIA Nº 605, DE 27 DE AGOSTO DE 2008

O Secretário de Educação Superior, usando da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 5.773, de 09 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, e tendo em vista o Relatório SESu/DESUP/COREG nº 666/2008, da Diretoria de Regulação e Supervisão da Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.004032/2007-64, Registro SAPIEnS nº 20060013104, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Fisioterapia, bacharelado, com 96 (noventa e seis) vagas totais anuais, no turno diurno, a ser ministrado pela Faculdade Integrada Tiradentes, situada na Avenida Gustavo Paiva, nº 5.017, bairro Cruz das Almas, na cidade de Maceió, Estado de Alagoas, mantida pela Sociedade de Educação Tiradentes S/S Ltda., com sede na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO MOTA

PORTARIA Nº 606, DE 27 DE AGOSTO DE 2008

O Secretário de Educação Superior, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, considerando o disposto na Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006, e tendo em vista o Relatório SESu/DESUP/COREG nº 650/2008, da Diretoria de Regulação e Supervisão da Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.001929/2007-36, Registro SAPIEnS nº 20060009948, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Reconhecer, unicamente para efeito de expedição e de registro de diplomas dos alunos ingressantes até o 2º semestre de 2006, o Curso Pedagogia, licenciatura, habilitações em Magistério dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, Magistério da Educação Infantil e Supervisão, com 150 (cento e cinquenta) vagas totais anuais, nos turnos diurno e noturno, ministrado pelo Instituto Catauí de Ensino Superior, no âmbito do instituto superior de educação, na Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, nº 210, Shopping Center, Conjunto habitacional Castelo Branco, Lojas 8 e 9, bairro Jardim Castelo Branco, na cidade de Cambé, Estado do Paraná, mantido pela Associação de Ensino de Cambé, com sede na cidade de Cambé, Estado do Paraná.

Parágrafo único. O reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido exclusivamente para o curso ministrado no endereço citado neste artigo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO MOTA

PORTARIA Nº 607, DE 27 DE AGOSTO DE 2008

O Secretário de Educação Superior, usando da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 5.773, de 09 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, e tendo em vista o Relatório SESu/DESUP/COREG nº 634/2008, da Diretoria de Regulação e Supervisão da Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.005784/2007-42, Registro SAPIEnS nº 20060015725, do Ministério da Educação, resolve:

§ 2º. Declaram-se extintas a Faculdade de Roraima (1684), Faculdade de Ciências Humanas, Biológicas e da Saúde (2293), Faculdade de Direito de Boa Vista (3181) e Faculdade de Tecnologia de Roraima (3806), ficando a cargo da Faculdade Cathedral e de sua entidade mantenedora toda a responsabilidade formal a respeito dos processos e documentos em trâmite nesta Secretaria de Educação Superior.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO MOTA

PORTARIA Nº 603, DE 27 DE AGOSTO DE 2008

O Secretário de Educação Superior, usando da competência que lhe foi delegada pela Resolução nº 13, de 20 de dezembro de 2007, considerando o disposto no Decreto 5.773, de 9 de maio de 2005, e tendo em vista o Relatório Nº: 106/2008-MEC/SESu/DRE-SUP/COACRE, conforme consta do Sidoc 23000.014214/2008-24 e do Registro Sapiens nº 20070010725, resolve:

Art. 1º Aprovar a unificação, sob a denominação de Faculdade Guarapuava, da Faculdade Novo Ateneu de Guarapuava (1517) e Faculdade de Tecnologia Instituto Politécnico do Paraná - Unidade Guarapuava (4279), sediadas à Rua Novo Ateneu, 1.015 - Bairro Jordão - CEP 85015-180 - GUARAPUAVA - PR, mantidas pela União de Ensino e Cultura de Guarapuava (3419), CNPJ 09.150.706/0001-04, na forma de aditamento aos seus atos de credenciamento, nos termos do § 4º do art. 10 do Decreto n. 5.773/2006.

§ 1º. A Faculdade Guarapuava, assume responsabilidade integral pelos cursos em funcionamento e regularmente autorizados nas instituições unificadas neste ato, garantindo a manutenção e melhoria da qualidade dos mesmos, a continuidade de sua oferta e a manutenção de todos os registros acadêmicos, sem prejuízo para os alunos regularmente matriculados.

§ 2º. Declaram-se extintas a Faculdade Guarapuava, da Faculdade Novo Ateneu de Guarapuava (1517) e Faculdade de Tecnologia Instituto Politécnico do Paraná - Unidade Guarapuava (4279), ficando a cargo da Faculdade Guarapuava e de sua entidade mantenedora toda a responsabilidade formal a respeito dos processos e documentos em trâmite nesta Secretaria de Educação Superior.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO MOTA

RONALDO MOTA

Art. 1º Indeferir o pedido de autorização para funcionamento do curso de Fisioterapia, bacharelado, pleiteado pelo Instituto Sudeste Mineiro de Educação e Cultura, na rua Santo Antônio, nº 1130, Centro, na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, mantido pela Associação Unificada Paulista de Ensino Renovado Objetivo, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO MOTA

Ministério da Fazenda

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 189, DE 26 DE AGOSTO DE 2008

O MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista as disposições contidas no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e o que consta no Processo nº 11070.000107/2008-14, resolve:

Art. 1º Aplicar à pessoa jurídica Mercúrio Serviços Terceirizados S/S Ltda., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 06.026.940/0001-36, a sanção administrativa prevista no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, declarando-a impedida de licitar e de contratar com a União, e descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, pelo prazo de cinco anos.